

GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5125 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 30 de Abril de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CATOLÂNDIA/BA E
BARREIRAS/BA

O MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.447/0001-26, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, Catolândia/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GILVAN PIMENTEL ATAÍDE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.902.752-01 - SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 467.362.121-20, e o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, 914, loteamento Aratu, Barreiras/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, celebram o presente Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto a cessão mútua de servidores do Quadro de Pessoal das Prefeituras de Catolândia/BA e Barreiras/BA, com ênfase para o município cedente.

Parágrafo único. A cedência dar-se-á após o consentimento expresso dos municípios signatários, mediante expedição de portaria pelo Município Cedente.

Praça Municipal, s/n-Centro-Catolândia - Bahia - CEP 47.818-000 - Fone (77)3619-2030
Email-prefeituradecatolandia@hotmail.com

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro. A cessão de cada servidor dar-se-á pelo prazo definido no Termo.

Parágrafo Segundo. O prazo de cedência poderá ser reduzido de acordo com os interesses das partes ou mediante solicitação do Servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) É dever do Município cedente disponibilizar servidores do seu Quadro de Pessoal, desde que haja oportunidade e conveniência, de acordo com a solicitação, respeitadas as qualificações requeridas;

b) Caso considere necessário o retorno do servidor cedido, deve o Município Cedente comunicar ao Município cessionário e ao servidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Os servidores cedidos não poderão sofrer qualquer prejuízo em seus rendimentos, cabendo ao município cedente a remuneração direta do servidor cedido;

d) Se do município cessionário atribuir ao servidor cedido, função de chefia, direção, regime especial ou outras

Praça Municipal, s/n-Centro-Catolândia - Bahia - CEP 47.818-000 - Fone (77)3619-2030
Email-prefeituradecatolandia@hotmail.com

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

atividades para as quais estejam previstas gratificações ou adicionais, será responsável pelo respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes, quando: houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos; for necessária a modificação em decorrência de ampliação ou redução do alcance do seu objeto; houver o ingresso de novos convenientes ou extensão a outros segmentos ou; for necessária a modificação do modo de execução, em virtude da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do presente instrumento, no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do Município em ceder servidores do seu Quadro de Pessoal, sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios signatários.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

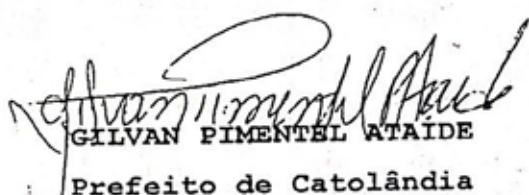
As despesas decorrentes do presente convênio serão lançadas sob específicas rubricas programáticas do orçamento vigente.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Desidério/BA, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir os questionamentos que porventura surgirem a respeito do presente Termo de Cooperação.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que após lido, o subscrevem.

Catolândia/BA, 30 de abril de 2020.


GILVAN PIMENTEL ATAÍDE
Prefeito de Catolândia


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito de Barreiras

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ATOS OFICIAIS
